**REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO**

# Termo de Referência 30/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 30/2026 | 783123-REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO | YURI SARTORE ALMADA SOARES | 15/10/2026 17:22 (v 0.5) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 34/2026 | 63218.000260/2026-05 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63218.000260/2026-05)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Fundamentação e regime.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**1.2. Objeto.** Projeto, fabricação, transporte e instalação, em aço inox, de coifa, armação para o fogão existente (1,4 m x 2,0 m x 1,8 m), estrutura da pia, armários (inclusive o armário suspenso sobre a pia), repositório de alimentos, prateleiras, suportes para equipamentos (air fryer, batedeiras, fritadeiras e cortador de alimentos) e nova bancada de manuseio e preparo de alimentos, na cozinha do navio, conforme especificações deste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Estamparia de peças em aço inoxidável. | 12726 | SV | 6 | R$ 9.992,20 | R$ 59.953,20 |

**1.3. Vistoria e projeto.** A contratada deverá realizar vistoria prévia a bordo para levantamento das medidas e das condições locais, elaborando o projeto executivo, que deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da fabricação. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução como justificativa para alteração de preço ou prazo.

**1.4. Local e condições de execução.** Os serviços serão executados a bordo, em local e horários previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar a interferência na rotina da cozinha. A contratada deverá observar as normas de acesso e segurança da embarcação, identificar seus empregados, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários e adotar as medidas de prevenção de incêndio nos trabalhos que envolvam solda ou corte a quente.

**1.5. Prazo.** O prazo de execução e entrega será definido neste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.6. Obrigações da contratada.** Executar o objeto conforme o projeto aprovado e as especificações técnicas; fornecer materiais de qualidade e especificação compatíveis com o ambiente marinho; manter equipe qualificada; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; reparar, às suas custas, danos causados às instalações da embarcação; manter o local limpo e retirar resíduos e entulhos; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

**1.7. Obrigações da contratante.** Permitir o acesso da contratada ao local de execução; fornecer as informações necessárias; aprovar o projeto em tempo hábil; acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal designado; e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**1.8. Fiscalização e recebimento.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento será provisório, para verificação da conformidade com o projeto e as especificações, e definitivo, após a constatação do pleno atendimento das exigências, inclusive fixação e funcionamento dos itens instalados.

**1.9. Garantia.** A contratada garantirá os serviços e materiais pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, obrigando-se a corrigir, sem ônus, defeitos de fabricação, solda ou instalação.

**1.10. Pagamento.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**1.11. Sanções.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**1.12. Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução.

2.2. Será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observados o valor estimado, apurado em pesquisa de preços conforme o art. 23, a vedação ao fracionamento de despesa e a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para projetar, fabricar, transportar e instalar, em aço inoxidável, coifa, armação para o fogão existente (1,4 m x 2,0 m x 1,8 m), estrutura da pia, armários inferiores e suspenso, repositório de alimentos, prateleiras, suportes para equipamentos (air fryer, batedeiras, fritadeiras e cortador de alimentos) e nova bancada de preparo de alimentos, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.2. Na fase de aquisição e fabricação, serão exigidos material com especificação adequada ao ambiente marinho (AISI 304 ou 316), projeto aprovado pela Administração e execução a bordo com mínima interferência na rotina da cozinha.

3.3. Na fase de uso, o aço inox oferece elevada durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e caráter não combustível, reduzindo manutenções corretivas, substituições e riscos de incêndio, com garantia mínima de 12 meses sobre serviços e materiais.

3.4. Ao final da vida útil, o material é integralmente reciclável e de alto valor de sucata, permitindo o descarte ambientalmente adequado, sendo a contratada responsável por recolher e destinar corretamente os resíduos e sobras gerados na instalação.

3.5. Dessa forma, a solução mostra-se vantajosa sob o aspecto da economicidade global, pois o custo inicial é compensado pela maior longevidade, menor necessidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Requisitos técnicos do material.** Todas as estruturas, móveis e acessórios deverão ser fabricados em aço inoxidável com especificação adequada ao ambiente marinho (AISI 304 ou AISI 316, conforme definido neste Termo de Referência), com acabamento escovado, soldas contínuas e lixadas, sem arestas cortantes, frestas ou pontos de acúmulo de resíduos, de modo a facilitar a higienização e prevenir a corrosão. O material deverá ser não combustível e compatível com a proximidade de fontes de calor.

**4.2. Requisitos do objeto.** O fornecimento compreende projeto, fabricação, transporte e instalação de: coifa; armação para o fogão existente (1,4 m x 2,0 m x 1,8 m); estrutura da pia; armários inferiores e armário suspenso sobre a pia para guarda de utensílios; repositório de alimentos; prateleiras em toda a área da cozinha; suportes para air fryer, batedeiras, fritadeiras e cortador de alimentos; e nova bancada de manuseio e preparo de alimentos. As dimensões e a disposição final serão definidas em projeto elaborado pela contratada, com base em vistoria prévia, e submetido à aprovação da Administração antes do início da fabricação.

**4.3. Requisitos de segurança.** A coifa e a armação do fogão deverão observar as normas aplicáveis de prevenção de incêndio em ambiente embarcado. A instalação não poderá obstruir rotas de evacuação, acessos a equipamentos de combate a incêndio ou dispositivos de segurança, e as estruturas deverão ser firmemente fixadas, considerando o balanço e as vibrações da embarcação. Os trabalhos que envolvam solda ou corte a quente deverão observar as medidas de prevenção de incêndio exigidas a bordo.

**4.4. Requisitos de execução.** Os serviços serão executados a bordo, em local e horários previamente acordados com a Administração, de forma a causar o mínimo de interferência na rotina de preparo das refeições. A contratada deverá manter o ambiente limpo e organizado, retirar entulhos e resíduos ao final dos trabalhos e responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações existentes.

**4.5. Requisitos de habilitação e da contratada.** A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares (fabricação e instalação em aço inox). Deverá contar com mão de obra qualificada, devidamente identificada e provida de equipamentos de proteção individual, e cumprir as normas de acesso e segurança estabelecidas para o ingresso de pessoal civil na embarcação.

**4.6. Requisitos de garantia.** A contratada deverá garantir os serviços e materiais pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, corrigindo, sem ônus para a Administração, defeitos de fabricação, solda ou instalação.

**4.7. Requisitos de sustentabilidade.** A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e sobras de material gerados durante a execução.

**4.8. Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Regime de execução.** O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação, em parcela de acordo com a necessidade da administração.

**5.2. Início da execução.** A execução terá início após a assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, com a convocação da contratada para a reunião inicial, na qual serão alinhados o cronograma, os procedimentos de acesso à embarcação e as condições de segurança.

**5.3. Etapas de execução.**

a) **Vistoria e levantamento:** a contratada realizará vistoria a bordo para levantamento das medidas e das condições locais, em data previamente agendada com a Administração.

b) **Projeto executivo:** elaboração do projeto de todos os itens, com dimensões, disposição, especificação do material e detalhes de fixação, a ser submetido à aprovação da Administração no prazo estabelecido, não podendo a fabricação começar sem a aprovação formal.

c) **Fabricação:** produção das peças em aço inox conforme o projeto aprovado e as especificações deste Termo de Referência, com acabamento escovado e soldas contínuas e lixadas.

d) **Transporte e instalação a bordo:** entrega das peças e montagem no local, de forma escalonada, quando necessário, para manter o funcionamento mínimo da cozinha. Os trabalhos que envolvam solda ou corte a quente deverão seguir as medidas de prevenção de incêndio exigidas a bordo.

e) **Testes e ajustes:** conferência da fixação, do alinhamento, da vedação e do funcionamento dos itens instalados, com correção imediata de eventuais falhas.

f) **Limpeza e retirada de resíduos:** limpeza completa do local e destinação adequada dos resíduos e sobras de material.

**5.4. Local e horário.** Os serviços serão executados na cozinha do navio, em dias e horários acordados com a Administração, de modo a minimizar a interferência no preparo das refeições da guarnição. A contratada deverá respeitar as normas de acesso, identificação e segurança da embarcação.

**5.5. Prazos.** O prazo total de execução será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, sendo 7 (sete) dias para vistoria e projeto, 3 (três) dias para aprovação pela Administração, 20 (vinte) dias para fabricação e 20 (vinte) dias para instalação. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da contratada e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.6. Comunicação.** A comunicação entre as partes será formal, preferencialmente por meio eletrônico, ou por registro escrito de reunião. A contratada indicará um preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelo contato com o fiscal do contrato.

**5.7. Recebimento.** Concluída a instalação, a contratada comunicará a Administração para o recebimento provisório, com verificação da conformidade com o projeto aprovado e as especificações. Após a constatação do pleno atendimento, inclusive da fixação e do funcionamento dos itens, será emitido o recebimento definitivo, que inicia o prazo de garantia.

**5.8. Responsabilidade por danos.** A contratada responderá pelos danos causados às instalações da embarcação e a terceiros durante a execução, devendo repará-los às suas expensas.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ouso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,art. 117, caput).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de2022, art. 22, II).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022,art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, coma entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis; e

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação prévia de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, para o recebimento de propostas adicionais, observados o valor estimado e a vedação ao fracionamento de despesa.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração dentre as que atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência, e o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares.

9.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação, em parcela única. regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros o painel de preços e o banco de preços do sistema Compras.gov.br, referentes a contratações públicas recentes de objeto similar, e a pesquisa direta com fornecedores locais, mediante solicitação de cotação a empresas do ramo atuantes na região.

10.2. Os preços obtidos foram analisados criticamente, sendo desconsiderados os incompatíveis com o objeto e com as condições de execução local, e o valor de referência foi calculado a partir da mediana dos valores remanescentes, de modo a refletir os preços praticados no mercado regional e a assegurar a exequibilidade da contratação.

10.3. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, é de **R$ 59.953,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme detalhado no mapa comparativo de preços e na pesquisa de preços constantes do processo.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da unidade gestora para o exercício de 2026, na seguinte classificação: Fonte de Recursos 01000000000, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno Z4C3SLN.01.L0.

11.2. A previsão de recursos orçamentários e a disponibilidade de crédito suficiente para o atendimento da despesa encontram-se asseguradas, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sendo a reserva de recursos formalizada por meio de nota de empenho a ser emitida antes da contratação, no valor estimado de **R$ 59.953,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

11.3. A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento da unidade, observada a vedação ao fracionamento de despesa.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# 13. ANEXO I

**ANEXO I**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *3 (três) dias úteis*.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**5. ALTERAÇÕES**

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FABIO HENRIQUE POMBO DO NASCIMENTO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:50:55.*

**YURI SARTORE ALMADA SOARES**

Pregoeiro

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:32:53.*

**NATHAN VIANA DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:51:22.*